



DECLARAÇÃO DOS DIREITOS

Entregue a uma pessoa objecto de um mandado de detenção europeu, de um pedido de detenção provisória ou de extradição

Foi encarcerado/a por um juiz delegado pelo primeiro presidente do Tribunal de Recurso depois de ter sido detido/a devido a um mandado de detenção europeu, a um pedido de detenção provisória ou de extradição. O presente documento lembra-lhe os principais direitos de que beneficia.

Pode manter este documento durante todo o período da sua detenção

Conhecimento da infracção

Tem o direito de conhecer a qualificação, a data e o local onde tenha sido cometida a infracção pela qual foi emitido o mandado de detenção europeu, o pedido de detenção provisória ou a extradição.

Assistência por um advogado

Pode solicitar ser assistido/a por um advogado à sua escolha ou oficioso. Pode livremente comunicar ou corresponder-se por escrito com o seu advogado, e este pode assistir a todas as suas audições, para o deve estar avisado. Este pode consultar o seu processo.

Direito de permanecer em silêncio

Aquando da sua comparência na Secção de Instrução, pode escolher prestar declarações, responder às questões que lhe forem colocadas ou ficar em silêncio.

Assistência de um intérprete

Se não fala ou não percebe a língua francesa, tem o direito de ser assistido/a gratuitamente por um intérprete durante as suas audições e para comunicar com o seu advogado.

Possibilidade de dar consentimento à sua entrega

Tem o direito dar consentimento ou não à sua entrega ao Estado que o/a procura. A Secção de Instrução deve decidir dentro de um período de tempo mais curto no caso de consentimento. Se der o seu consentimento para a sua entrega no âmbito de um mandado de detenção europeu, a sua decisão não poderá nunca ser posteriormente alterada.

Duração da privação de liberdade e direito de solicitar a sua colocação em liberdade

Esta duração dependerá de ter aceite ou não a sua entrega. A qualquer momento pode solicitar a sua libertação à Secção de Instrução.

Informações de determinadas pessoas

Tem o direito de informar as pessoas que pretender, e especialmente os membros da sua família, sobre a prisão de que foi objecto.
Pode também solicitar avisar as autoridades consulares do seu país se for de nacionalidade estrangeira.

Exame por um médico

Pode solicitar para ser examinado/a por um médico.